



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1637/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento de pagamento da Taxa de Licença para Construção, o HOSPITAL METROPOLITANO LTDA., situado na Rua II, Setor II, Quadra SGLL, Lotes 01 a 03, Civit, Laranjeiras Serra - ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 23 de Outubro de 1992.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal